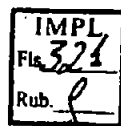




Poder Executivo
D.O. 7/12/76.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 812 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1 976.

Acrescenta dispositivo ao artigo
2º da Lei nº 3.307 de 18.12.72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da
Lei nº 3 307, de 18.12.72 o seguinte:

"IV - Para fins científicos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de dezembro
de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrado 7 de 24102242
no livro contábil
dat. 10.3.97 rose.

Dec. 10 de 18. 54 m
Alvarado